



LEI Nº 3429/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a equiparação da carga horária e do salário base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Contadores no Município de Picos, tudo na conformidade das disposições constantes da Lei Municipal nº 2.431/2011 (art. 38 e seu parágrafo único), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, nos termos da Lei Orgânica Municipal, após a aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, promulga a seguinte Lei que promove a equiparação da carga horária e do salário base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Contador no Município de Picos:

Art. 1º - Para efeito de adequação aos exatos termos da Lei Municipal nº. 2.431/2011 (art. 38 e seu parágrafo único), equipara-se tanto a carga horária (30hs) quanto o salário base dos servidores ocupantes do cargo de Contadores no Município de Picos.

Art. 2º - Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Contador com carga horária 20hs ficam extintos da Tabela de Vencimento.

Art. 3º - Todos os servidores efetivos ocupantes do cargo de Contador do Município de Picos passam a ter carga horária de 30hs, contando com o mesmo vencimento.

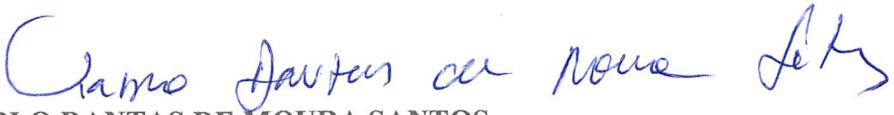
Art. 4º - A equiparação salarial, a que se refere o artigo 1º, será concedida a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias, podendo ser suplementadas, caso se faça necessário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.


PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 09127125

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 10/07/25

[Signature]
Presidente

APROVADO EM: Unanidade
DISCUSSÃO POR: Unanidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 07-08-25

[Signature]
Secretário

APROVADO EM: 30 votos
DISCUSSÃO POR: Unanidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 11-08-25

[Signature]
Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 10/07/25

[Signature]
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 29 / 08 / 25

[Signature]
Secretário da Câmara